



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

**PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

#### 1 - PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.539/2022, de 03 de janeiro de 2022 com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 do Estado do Paraná, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** conforme especificado no formulário padronizado de requerimento (anexo I), nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2 – O valor máximo a ser pago por consulta está devidamente regulamentado no Decreto nº 3.441 de 03 de agosto de 2022, a saber:

| SERVIÇO                                  | DESCRIÇÃO                                                                                       | Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS | QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL | VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL | VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 01                                       | SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL<br>Serviço PRESTADO N O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO | 6 PROFISSIONAIS                 | 200 sessões                        | R\$ 8,13                | R\$ 1.626,00                       | R\$ 19.512,00                    |
| 02                                       | SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR                                                              | 4 PROFISSIONAIS                 | 100 sessões                        | R\$ 15,40               | R\$ 1.540,00                       | R\$ 18.480,00                    |
| VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 190.992,00 |                                                                                                 |                                 |                                    |                         |                                    |                                  |

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 190.992,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2.2.1 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), a sessão de fisioterapia ambulatorial, com 200 (duzentas) sessões mensais, que o município de Bandeirantes (PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

2.2.2 – Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), a sessão de fisioterapia domiciliar, com 100 (cem) sessões mensais, que o município de Bandeirantes (PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-lo.

2.2.3 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com, impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

2.2.4 - As sessões deverão ser realizadas de acordo com a necessidade dos pacientes, onde o profissional contratado para realizar fisioterapia ambulatorial irá atender os pacientes no cento de fisioterapia municipal, de acordo com a agenda proposta, já o profissional contratado para realizar fisioterapia domiciliar, deverá se deslocar com veículo próprio e portar habilitação, sendo as despesas de responsabilidade do contratado, como: manutenção de veículo e combustível, o qual serão fornecidos por esta secretaria, apenas os materiais/equipamentos necessários para a realização do atendimento.

2.2.5 – Os atendimentos domiciliares poderão ser realizados na zona rural ou urbana, de acordo com a moradia do paciente a ser atendido, sendo disponibilizado o veículo do Cento Municipal de Fisioterapia em casos de atendimento na zona rural ou eventualmente na zona urbana quando houver impossibilidade comprovada do contratado utilizar veículo próprio (por exemplo: veículo em manutenção ou quando a distância a ser percorrida entre o Centro Municipal de Fisioterapia e a residência do paciente foi maior que 4,5 km, afim de não prejudicar o atendimento).

2.2.6 - O profissional deverá ter disponibilidade de horário, uma vez que os atendimentos são realizados em horário comercial, neste caso, só poderão faltar, em dias programados para atendimentos, caso o contratado comunique o coordenador com no mínimo 5 (cinco) dia de antecedência, salvo as faltas justificadas, visto que os atendimentos são realizados em forma de agenda, para que o paciente não seja prejudicado na periodicidade do tratamento.

2.2.7 - Considerando a alta demanda do setor, o profissional não poderá realizar menos do que a porcentagem de 70% (setenta por cento) do total preconizado mensalmente em contrato, tomando-se por exemplo a situação onde o profissional contratado para realizar 200 (duzentas) sessões, deverá realizar no mínimo 140 (cento e quarenta) sessões mensalmente e o profissional contratado para realizar 100 (cem) sessões deverá realizar no mínimo 70 (setenta) sessões mensalmente, para que dessa forma, não comprometa a agenda de atendimento do setor.

### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 – Após o encerramento do mês trabalhado, a coordenadora do setor se encarregará de enviar o relatório de atendimento, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão do recibo ou nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa proponente, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

3.3 - No caso de inadimplimento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 - A prestação dos serviços credenciados será imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Cópia da Cédula de Identidade;
- h) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei 8666/93).
- i) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (Anexo III);
- j) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
- k) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- m) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- n) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V;
- o) Atestado de Capacidade Técnica redigido conforme anexo VII, fornecido por pessoa jurídica ou órgão público comprovando que o(a) proponente realizou serviços para o atestante devendo conter os dados da empresa ou órgão público.

#### **DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Certidão Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- k) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- l) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- m) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Relação atualizada contendo nome e número de inscrição no Conselho Regional correspondente à formação profissional dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- o) Cópia de Diploma de Fisioterapeuta devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à formação profissional;
- p) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional correspondente à formação profissional (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra “n”;
- q) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- r) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- s) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV;
- t) **Formulário com a informação do Banco;** Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- u) **Atestado de Capacidade Técnica** redigido conforme anexo VII, fornecido por pessoa jurídica ou órgão público comprovando que o(a) proponente realizou serviços para o atestante devendo conter os dados da empresa ou órgão público.

5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.2 - Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a formação acadêmica exigida e que tenham como ramo de negócio a prestação dos serviços descritos no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

5.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.4 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e ineligibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

5.5 Não poderão participar do credenciamento funcionário público, concursado ou temporário conforme estabelecido no Inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93.

### 6 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

6.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

6.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

### 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**

**PROPONENTE:**

7.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 11h00min da 13h:00min às 17:00, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná.

7.2 **A sessão será realizada em 22/09/2022 às 09:00h** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná.

### 8 - PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

8.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 9 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

9.1 Os profissionais serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento.

9.2 Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

9.3 A falta de qualquer documento ou declaração previsto no item 5 deste edital inabilitará o proponente.

### 10 - DO VALOR

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento.

### 11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE          | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA                            | DESCRIÇÃO                                         |
|------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| SAÚDE      | 3720/0303<br>4610/0303 | 1100110122100360693390360000<br>1100610301100160833390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |
|            | 3740/0303<br>4620/0303 | 1100110122100360693390390000<br>1100610301100160833390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

11.2 - Tendo em vista que a vigência do contrato a ser firmado ultrapassará o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### 12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 13 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### 14 - DO PRAZO

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, inciso IV da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

### 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, ou no e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 14.1 e 14.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

### 15 – ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação;
- d) Anexo IV - Declaração que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF de 1988;
- d) Anexo V - Declaração conta corrente/poupança;
- e) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2022.

**José Marcio Urbano**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

(Modelo – Para Pessoas Físicas e Jurídicas)

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 07/2022-PMB

Razão Social (para o caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura do solicitante – Pessoa Física)  
(CNPJ – Assinatura do responsável – Pessoa Jurídica)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II (Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e assinatura do solicitante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO III**

**(Modelo)**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** sob a modalidade Chamamento Público 07/2022-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV (Modelo)

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ/CPF: .....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2022.

*(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e de outro o profissional ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022- PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

| SERVIÇO                                  | DESCRIÇÃO                            | Nº DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS | QUANTIDADE MENSAL POR PROFISSIONAL | VLR UNITÁRIO DO SERVIÇO | VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL | VLR TOTAL ANUAL POR PROFISSIONAL |
|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 01                                       | SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL | 6 PROFISSIONAIS                 | 200                                | R\$ 8,13                | R\$ 1.626,00                       | R\$ 19.512,00                    |
| 02                                       | SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR   | 4 PROFISSIONAIS                 | 100                                | R\$ 15,40               | R\$ 1.540,00                       | R\$ 18.480,00                    |
| VALOR TOTAL DO PROCESSO - R\$ 190.992,00 |                                      |                                 |                                    |                         |                                    |                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 07/2022-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2022-PMB.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº \_\_\_\_\_ de titularidade da CONTRATADA na agência nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º, inciso IV da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                      |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| SAÚDE      | 3720/0303     | 1100110122100360693390360000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |
|            | 4610/0303     | 1100610301100160833390360000   |                                                |
|            | 3740/0303     | 1100110122100360693390390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|            | 4620/0303     | 1100610301100160833390390000   |                                                |

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual -LOA daquele exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                         |
|------------|---------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|
| SAÚDE      | 3720/0303     | 1100110122100360693390360000      | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |
|            | 4610/0303     | 1100610301100160833390360000      |                                                   |
|            | 3740/0303     | 1100110122100360693390390000      | OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|            | 4620/0303     | 1100610301100160833390390000      |                                                   |

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

#### ANEXO VII

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, prestou serviços à (nome da empresa contratante, em negrito), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços (descrição dos serviços prestados)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo (o)a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]